LEI Nº 6.184, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 9.405.493,74 (nove milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
10.122.1.2069	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$20.657,22
3.1.90.04.1605	Contratação por Tempo Determinado	R$8.853,09
1.09.02.10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
10.301.11.2088	Manutenção do Programa de Saúde da Família Médico/Enfermagem	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$412.561,39
3.1.90.04.1605	Contratação por Tempo Determinado	R$176.812,02
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0013	Saúde Mental	
10.302.13.2099	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$26.822,48
3.1.90.04.1605	Contratação por Tempo Determinado	R$11.495,35
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$462.652,07
3.1.90.04.1605	Contratação por Tempo Determinado	R$198.279,46
10.302.9.2079	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$37.182,37
3.1.90.04.1605	Contratação por Tempo Determinado	R$15.935,30
10.302.9.2504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3.3.90.39.1605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$7.916.210,81
10.302.9.2076	Manutenção das Atividades Radiodiagnósticas e Exames Complementares	

3.1.90.11.1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$16.583,44
3.1.90.04.1605	Contratação por Tempo Determinado	R$7.107,19
1.09.02.10.304	Vigilância Sanitária	
0012	Vigilância Sanitária	
10.304.12.2096	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$14.428,36
3.1.90.04.1605	Contratação por Tempo Determinado	R$6.183,58
1.09.02.10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
10.305.16.2107	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.1605	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$51.610,73
3.1.90.04.1605	Contratação por Tempo Determinado	R$22.118,88
TOTAL		**R$9.405.493,74**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1°, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1°, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 06 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal